

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1746

DE 19 DE AGOSTO DE 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CORDEIRÓPOLIS, PARA APLICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ("PROJETO MULTIRÃO") NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 18 de agosto de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

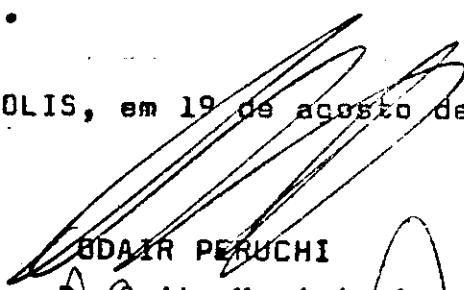
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Beneficiente de Cordeirópolis- ABC - até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para aplicação em assistência social, especificamente no atendimento de pessoal carentes - que desejam construir suas casas em regime de multirão.

Parágrafo Único O valor da subvenção de que trata no "caput" do artigo 1º, serão corrigidos mensalmente pelo IGP/FGV (Índice Geral de Preços/Fundação Getulio Vargas).

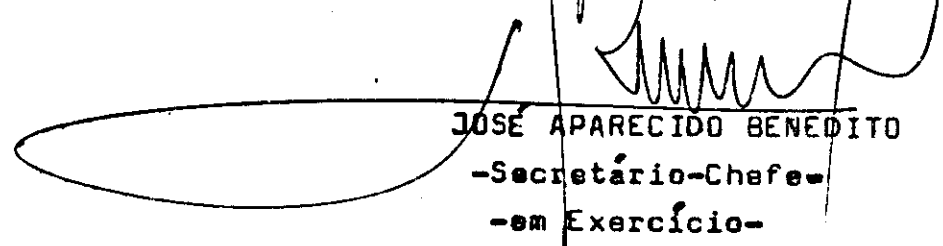
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de agosto de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de agosto de 1992


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Secretário-Chefe-
-em Exercício-

---XX---